



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

Of. Circular nº 967/2024

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Referência: Possibilidade de cancelamento das férias por necessidade de serviço

A Sua Excelência o(a) Senhor(a)
Juiz(a) do Trabalho

Exmo(a). Sr(a). Magistrados(a),

É de conhecimento de V. Exa. o fato de que o Regional terá, a partir do dia 12/07/2024, a remoção de 46 (quarenta e seis) juízes, e que receberá 10 (dez) juízes de outros Regionais, somente a partir do dia 24/07/2024. Os juízes que passaram no último concurso só entrarão em exercício em 18/10/2024.

Tendo em vista que a reserva técnica não será suficiente para suprir a ausência dos Magistrados, há clara necessidade de serviço, a permitir o cancelamento das férias dos interessados.

Desta forma, afim de que se evite prejuízo à prestação jurisdicional, sirvo-me do presente para comunicar que poderão ser aceitos pedidos de cancelamentos das férias até o dia 11/07/2004, às 16h00. As férias poderão ser usufruídas ou indenizadas oportunamente.

Atenciosamente,

EDUARDO DE
AZEVEDO SILVA:45454

Assinado de forma digital por
EDUARDO DE AZEVEDO
SILVA:45454
Dados: 2024.07.10 17:23:31 -03'00'

EDUARDO DE AZEVEDO SILVA
Corregedor Regional

Email para os pedidos de cancelamento: seccorreg@trt2.jus.br